

GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR JORGE QUINTINO

Requerimento Nº /2025

Requeiro à Mesa Diretora dessa Respeitosa Casa, depois de ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Caruaru, Rodrigo Pinheiro, Anteprojeto de Lei que Estabelece a Formação em Inteligência Artificial (IA) na Política de Formação Continuada dos Professores e dos Demais Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino de Caruaru.

Anteprojeto: Anteprojeto modelo para se tornar Projeto de lei que Estabelece a Formação em Inteligência Artificial (IA) na Política de Formação Continuada dos Professores e dos Demais Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino de Caruaru.

Art. 1º Fica estabelecida a Formação em Inteligência Artificial (IA) na Política de Formação Continuada dos Professores e dos Demais Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino de Caruaru.

Art. 2º A Formação estabelecida nesta Lei tem como objetivo promover a atualização e o aprimoramento dos Professores e dos demais Profissionais da Educação no uso pedagógico e ético da IA.

Art. 3º A formação em IA deverá abordar, no mínimo, os seguintes temas:

- I - conceitos básicos de IA e suas aplicações na Educação;
- II - uso de ferramentas de IA para apoio ao ensino e à aprendizagem;
- III - princípios éticos no uso da IA;
- IV - desenvolvimento de habilidades digitais;
- V - impactos da IA no mercado de trabalho e nas relações sociais;
- VI - segurança de dados e privacidade no ambiente escolar; e
- VII - uso da IA na inclusão de alunos com deficiência.

Art. 4º A formação em IA poderá ser realizada por meio de:

- I - cursos presenciais e à distância promovidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- II - parcerias com instituições de Ensino Superior, centros de pesquisa e organizações especializadas em IA;
- III - oficinas, seminários e congressos;
- IV - plataformas digitais de aprendizado; e

V - desenvolvimento de material didático e guias práticos sobre IA para Educadores.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco
07 de maio de 2025.

Vereador PROFESSOR JORGE QUINTINO Autor

JUSTIFICATIVA

A presente Proposição tem como objetivo instituir a Capacitação em Inteligência Artificial (IA) na Política de Formação Continuada dos Professores e dos Demais Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino de Caruaru, a fim de assegurar que os Educadores da Rede Municipal estejam preparados para lidar com as transformações tecnológicas e metodológicas promovidas pela Inteligência Artificial.

Importa ressaltar que o avanço da IA tem impactado diversas áreas do conhecimento, sendo essencial que os Profissionais da Educação adquiram as competências necessárias para utilizar essas novas ferramentas de maneira eficaz e inovadora no processo de ensino-aprendizagem. Além disso, é crucial que essas tecnologias sejam aplicadas de forma inclusiva, garantindo o acesso e a participação plena de alunos com deficiência, promovendo a igualdade de oportunidades.

A Formação em Inteligência Artificial (IA) contribuirá para a modernização das práticas pedagógicas, aprimorando a qualidade do ensino e proporcionando aos alunos um aprendizado mais dinâmico e alinhado às demandas do século XXI. Além disso, a Capacitação permitirá a inclusão de novas metodologias de ensino e a preparação dos estudantes para um mercado de trabalho cada vez mais tecnológico.

Outro aspecto relevante é a necessidade de garantir o uso seguro e responsável da IA, prevenindo riscos associados à privacidade, segurança de dados e disseminação de informações incorretas.

Portanto, a aprovação desta Propositura representa um passo essencial para a valorização dos Profissionais da Educação e a melhoria do Sistema de Ensino Municipal, de modo a promover uma Educação inovadora e inclusiva.

As despesas envolvidas na execução desta Lei poderão ser suplementadas pela dotação orçamentária próprias.

Diante do exposto, solicito o apoio de meus nobres colegas parlamentares para a aprovação do presente Anteprojeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco

23 de abril de 2025.

Vereador PROFESSOR JORGE QUINTINO Autor